



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

PROJETO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1. Contratação da empresa 3R Capacita, CNPJ 32.380.894/0001-89 para o oferecimento do curso "**Elaboração de Relatório de Auditoria**", na modalidade *telepresencial*, para dois servidores lotados na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

2. OBJETIVO

1. Utilizar as Normas Internacionais de auditoria para implementar as melhores práticas profissionais aplicadas à etapa de comunicação dos resultados às partes interessadas do setor público e monitoramento das recomendações de auditoria;
2. Elaborar recomendações direcionadas a aspectos relevantes da gestão para que possam agregar valor e melhorar os processos organizacionais.

3. JUSTIFICATIVA

1. A demanda irá desenvolver nos servidores participantes a terceira competência indicada na informação COCIN 0564788, qual seja: Elaboração de Relatório - SEAUD: Elaborar relatório técnico de acordo com suas competências, as normas do CNJ - resolução 309/2020, normas do TSE, TCU. Minimizando, assim, os efeitos negativos do gap de competência referido.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011:

1. A temática objeto da contratação é melhor explorada com facilitador/tutor que não tenha apenas a qualificação refletida na sua titulação, como também sua experiência no exercício da profissão e da docência em relação aos conteúdos versados na capacitação visada, denotando o pleno domínio do assunto. A escolha da empresa e do docente baseiam-se, portanto, na notória especialização e *know-how* na matéria.
2. A notória e inequívoca especialização do Kleberon Roberto de Souza, pode ser verificada no evento 0565397, páginas 7 à 9.
3. Singularidade do objeto da contratação: Segundo Diógenes Gasparini (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, 8ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2003) “por natureza singular do serviço há de se entender aquele que é portador de tal complexidade executória que o individualiza, tornando-o diferente dos da mesma espécie, e que exige, para a sua execução, um profissional ou empresa de especial qualificação”. O mesmo entendimento é sufragado no Acórdão/TCU nº 1.437/2011, de acordo com o qual serviço de natureza singular é aquele, *capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação*.
4. Resta claro, portanto, conforme já explanado, que os serviços que se busca contratar, por exigir da contratada qualidades subjetivas, em razão de sua complexidade e de potencial dos processos de trabalho relacionados com a gestão das contratações, não pode ser submetido ao escrutínio da disputa

licitatória, devendo, portanto, ser contratado de forma direta, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

1. Curso no valor de R\$ 1.600,00 com carga horário de 16 horas.
2. Estão inclusos neste valor:
 - a. Apostila do curso contemplando o processo de elaboração de relatórios e recomendações de auditoria;
 - b. Modelos de templates de relatório de avaliação e consultoria;
 - c. Estudo de Caso Prático com a supervisão do professor.
 - d. Certificado digital após a realização da avaliação.

6. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

1. O treinamento será realizado na modalidade telepresencial, a ser realizado no período de 20 a 23/03/2023.
2. O curso possui como público alvo 2 (dois) servidores lotados na COCIN.

7. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO

1. A gestão do futuro contrato ficará a cargo da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a quem competirá:
 - a. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relacionadas à execução dos serviços;
 - b. Agendar, oportunamente, com a Contratada a data de realização do evento, procedendo internamente à notificação dos servidores acerca de sua participação no evento.
 - c. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste projeto;
 - d. Fiscalizar o cumprimento dos horários de realização do evento, de maneira a assegurar o cumprimento da carga horária prevista, bem como a integral abordagem do conteúdo programático.
 - e. Receber e atestar a fiscal emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio do processo à COFIN, para as providências relacionadas com o pagamento.

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal em nome de 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 32.380.894/0001-89, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.
3. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. A despesa resultante desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- a. UNIDADE GESTORA: 070002;
- b. AÇÃO: _____;
- c. PLANO INTERNO: AC CAPPAC;
- d. NATUREZA DA DESPESA: _____

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
2. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso);
3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

11. PENALIDADES

1. Nos casos de atrasos, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, conforme segue:
 - a. multa por atraso: de 0,5% por hora de atraso no início da realização do curso, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 - b. multa por inexecução parcial: em valor correspondente a 15% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
 - c. multa por inexecução total: em valor correspondente a 20% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
 - d. declaração de inidoneidade.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TIEME IMADA**, **Analista Judiciário**, em 03/02/2023, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AGATHA PONTES SILVA GALGANI**, **Técnico Judiciário**, em 03/02/2023, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565399** e o código CRC **F3448739**.

0000171-74.2023.6.01.8000

0565399v21